

ATENÇÃO

CONFORME Decreto Nº 40831 DE 26/05/2020.

Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas áreas de uso comum do condomínio

Decreto Nº 40831 DE 26/05/2020

Altera o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

O Governador do Distrito Federal, uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Decreta:

Art. 1º O Decreto nº 40.648 , de 23 de abril de 2020, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais e comerciais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

.....

Brasília, 26 de maio de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA